DECRETO Nº 4.877
De 06 de janeiro de 2.025.

"Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2025 e dá providências correlatas"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2025, nos dias especificados:

I. MARÇO
- Dia 03(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- Dia 04 (terça-feira) – PONTO FACULTATIVO
- Dia 05 (quarta-feira) Cinzas – PONTO FACULTATIVO

II. ABRIL
- Dia 17 (quinta-feira) –Quinta Feira Santa - PONTO FACULTATIVO
- Dia 18(sexta-feira) Paixão de Cristo - FERIADO
- Dia 21(segunda-feira)- Tiradentes - FERIADO

III. MAIO
- Dia 1º (quinta-feira) Dia do Trabalhador – FERIADO
- Dia 02 (sexta-feira) PONTO FACULTATIVO

IV. JUNHO
- Dia 19 (quinta-feira) Corpus Christi – FERIADO
- Dia 20 (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO

V. JULHO
- Dia 09 (Quarta-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

VI. SETEMBRO
- Dia 07 (domingo) Independência do Brasil – FERIADO

VII. OUTUBRO
- Dia 12 (domingo) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 27 (segunda-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO
- Dia 28 (terça-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO

VIII. NOVEMBRO

- Dia 01 (sábado) Dia de Todos os Santos - PONTO FACULTATIVO
- Dia 02(domingo) - Finados - FERIADO
- Dia 15 (sábado) - Proclamação da República – FERIADO
- Dia 20 (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra – FERIADO
- Dia 21(sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO

IX. DEZEMBRO

- Dia 08 (segunda-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – FERIADO
- Dia 24 (quarta-feira) Natal - PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (quinta-feira) - Natal – FERIADO
- Dia 26 (sexta-feira)- PONTO FACULTATIVO
- Dia 31 (terça-feira) - PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único. Os "Pontos Facultativos" não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
4. Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 06 de janeiro de 2.025

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo